

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/1997

Roberto Leite de Camargo Russo, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 1450, com escritório na Alameda dos Maracatins, 1435 – Cj. 211 - Moema, São Paulo - SP, devidamente autorizado pela Credora-Fiduciária HESA 76 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 09.008.802/0001-12, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, 15º andar, Jardim Armênia, Helbor Concept – Edifício Corporate, Mogi das Cruzes/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, firmado em 08/09/2020, no qual figura como fiduciante CAMILA HILDEBRAND GAZAL FORTALEZA, brasileira, solteira, publicitária, RG nº 790419 SSP/MS, CPF nº 800.094.331-04, residente e domiciliado à Avenida Marques de Pombal, 2520, Casa 204, Tiradentes, Campo Grande/MS, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo imóvel abaixo, nas datas, horário, e local, conforme a seguir:

DATAS E VALORES DOS LEILÕES:

<u>1º LEILÃO</u>: 08/04/2025 às 10:00 horas, - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 1.238.500,76 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos reais e setenta e seis centavos). Obs.: Caso não haja licitante em primeiro Leilão, fica desde já designado o segundo Leilão;

<u>2º LEILÃO:</u> 15/04/2025 às 10:00 horas - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 1.716.706,54 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: O envio de lances se dará exclusivamente de modo on-line, através do site www.CUNHALEILOEIRO.com.br, sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final do Leilão Online, o horário de fechamento deste será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CAMPO GRANDE/MS. Unidade autônoma designada por APARTAMENTO Nº 24 (vinte e quatro), tipo A, situado no 2º pavimento do CONDOMÍNIO PASSARELA PARK PRIME – TORRE "B", sito na Rua Tabelião Murilo Rolim, nº 114, com área constante do Habite-se de 215,43m², área real privativa de 142,12m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 23,04m² correspondente às vagas de garagens números 680/681/PP, área real de uso comum de divisão proporcional de 78,34m², totalizando 243,50m², com coeficiente de proporcionalidade de 0,0031354850, composto por sala de estar/jantar, lavabo, terraço social com churrasqueira, 4 dormitórios, sendo 2 suítes, banho social, cozinha, área de serviço, WC de serviço, depósito e laje técnica. Edificado sobre o LOTE 3R, localizado com frente para a Avenida Dr. Paulo Machado, lado par, esquina com a Rua Tabelião Murilo Rolim, que no seu todo mede 8.422,843m². **Obs:** Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. **Matrícula nº 257.217 do 1º CRI de Campo Grande/MS.**



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, através de depósito bancário, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante "on-line" terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital.

Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel. até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Caso exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s).

Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com antecedência de até 1 dia, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.cunhaleiloeiro.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF.

A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições "in loco", previamente à realização do Leilão. Correrão, ainda, por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão.

Na hipótese de inadimplemento do pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, o Comitente-Vendedor terá a opção para rescindir a venda, podendo ser cobrada multa de 20% (vinte por cento) em favor deste, bem como poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso. Sem prejuízo da possibilidade de demandar em face do arrematante, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.



Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada – em Tabelionato de Notas a ser indicado pelo Credor - em até 60 dias úteis, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (escritura, ITBI, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, e quaisquer outras despesas).

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Para mais informações - tel.: (11) 2362-7252 - Lances Online no Site: www.cunhaleiloeiro.com.br

Roberto Leite de Camargo Russo Leiloeiro Oficial JUCESP nº 1450